

DECRETO MUNICIPAL

Decreto Nº. 52/2013

*Regulamenta a cobrança de taxa para
expedição de Alvará de Localização e
Funcionamento Provisório.*

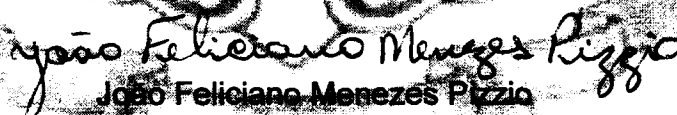
João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, município do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Enquanto não houver legislação tributária própria do Município de Pinto Bandeira, nos termos da Lei Municipal 01 de 04 de janeiro de 2013, será utilizada a legislação fiscal do Município de Bento Gonçalves.

Art. 2º A cobrança de taxa para expedição de Alvará de Localização e Funcionamento Provisório instituído pela Lei Municipal 43 de 21 de maio de 2013 seguirá o disposto no art. 187 e Anexo V da Lei Complementar 106 de 27 de dezembro de 2006 do Município de Bento Gonçalves, bem como o disposto no Decreto 8.103 de 02 de janeiro de 2013 daquele município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira, RS, 21 de junho de 2013.


João Feliciano Menezes Pizzio
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se no mural da
Prefeitura


Roberta Adami

Sec. Adm. Planejamento e Finanças

Em: 21 / 06 / 2013